L E I Nº 358, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE JUSCIMEIRA E DOM AQUINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar consórcio com os municípios de Juscimeira e Dom Aquino, objetivando implantação do sistema de recepção e retransmissão de sinais de televisão, via satélite (Brasilsat), na região abrangida por aqueles e pelo Município de Jaciara.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de CR$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação.

PROGRAMA	: CULTURA
SUBPROGRAMA	: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO	: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO, VIA SATÉLITE (BRASILSAT)
CÓDIGO	: 4.0.0.0/4.1.0.0
ELEMENTO	: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações or-

çamentárias vigentes.

§ Único - Do Decreto Executivo que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários a sua cobertura, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 02 de outubro de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

D E S P A C H O:

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração

028
8

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 09/85

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com os Municípios de Juscimeira e Dom Aquino, para os fins que'' especifica e dá outras providencias.

PROCESSO: Nº 028/85

PROTOCOLO: 563/85

APRESENTAÇÃO: A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, compete manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto Legal, Jurídico e Constitucional.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: O Projeto de Lei em questão, solicita autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com os Municípios de Juscimeira e Dom Aquino, objetivando implantar em nossa região o moderno sistema de recepção e retransmissão de sinais de televisão, via satélite (Brasilsat).

CONCLUSÃO: O referido Projeto é constitucional, razão pela qual somos de parecer favoravél à sua aprovação.

Jaciara, 30 de setembro de 1985

Celso Oliveira Lima
-PRESIDENTE-

Vicente de Paula Gomes
-RELATOR-

Izabel Maria de Arruda
-MEMBRA-

02

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/85, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

Honrado Presidente:

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 09/85, que dispõe sobre autorização para celebrar consórcio com os vizinhos Municípios de Juscimeira e Dom Aquino, objetivando implantar em nossa região o moderno sistema de recepção e retransmissão de sinais de televisão, via satélite (Brasilsat).

Referido autógrafo se faz acompanhar dos prospectos respectivos e de proposta para execução da obra e ativação do complexo.

Os principais centros do País já adotaram mencionado sistema de recepção e retransmissão de imagens e de som, que vem preencher enormes lacunas e imperfeições dos aparelhos anteriores. Teremos possibilidade de receber, diretamente, do Rio, São Paulo e Brasília a programação das principais emissoras televisivas e, logicamente, com melhor perfeição, por não haver qualquer interferência na captação dos sinais.

Nosso Município se encontra em fase de acentuado desenvolvimento em todos os setores de atividades humanos e não o podemos privar desse avanço tecnológico, que também se constitui em aprimoramento cultural e fonte de recreação e lazer para nossa gente.

Esperamos que os dedicados e laboriosos parlamentares compreendam o alcance da medida proposta, transformando-a em lei.

A matéria precisa ser analisada com certa prioridade, pois, havendo demora, poderá haver reajuste e consequente aumento no custo da operação.

03

Fôlhas - 02 -

Face às exposições ventiladas, e com fulcro no artigo 31 da Lei Orgânica dos Municípios e artigo 119 do Regimento Interno dessa augusta Casa Legislativa, requeremos a Vossa Excelência se digne convocar sessão extraordinária para apreciação desta proposta normativa.

À oportunidade, reafirmamos-lhe nossos protestos de admiração e respeito.

Atenciosas saudações,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR.
JOSÉ PIRES MASSARIOL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

RECEBEMOS
Em 20 de 09 de 81

04

PROJETO DE LEI Nº 09/85, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE JUSCIMEIRA E DOM AQUINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar consórcio com os municípios de Juscimeira e Dom Aquino, objetivando implantação do sistema de recepção e retransmissão de sinais de televisão, via satélite (Brasilsat), na região abrangida por aqueles e pelo Município de Jaciara.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de CR$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação:

PROGRAMA	:	CULTURA
SUBPROGRAMA	:	DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO	:	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO, VIA SATÉLITE (BRASILSAT)
CÓDIGO	:	4.0.0.0/4.1.0.0
ELEMENTO	:	4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias vigentes.

05

Fôlhas - 02 -

05

§ Único - Do Decreto Executivo que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários ' a sua cobertura, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 16 de setembro de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

09

RECEPTORES DE SINAIS DE TV VIA SATÉLITE

(SÉRIE RTS2000)

RTS2003/RTS2004

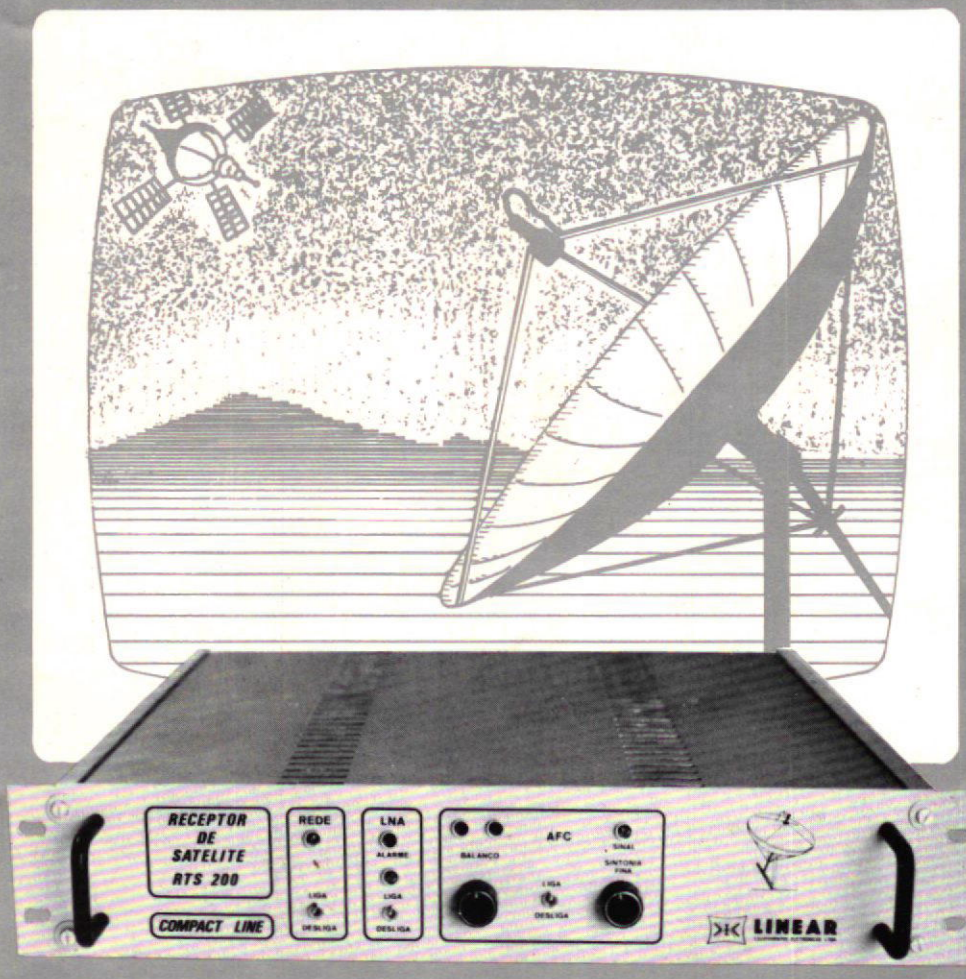

- QUALIDADE COMPROVADA EM MAIS DE 100 ESTAÇÕES TERRESTRES
- TECNOLOGIA 100% NACIONAL
- SINTONIZÁVEL NA FAIXA DE 3,7 A 4,2 GHz.
- ÁUDIO PRINCIPAL E AUXILIAR
- DUPLA CONVERSÃO
- EXCELENTE DESEMPENHO COM BAIXOS NÍVEIS DE SINAL
- NÃO APRESENTA TILT NO SINCRONISMO VERTICAL
- GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- PARA USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO, RETRANSMISSÃO DE TV E ANTENA COLETIVA

LINEAR
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

RECEPTORES DE SINAIS DE TV VIA SATÉLITE

Acompanhando o acelerado desenvolvimento das telecomunicações a LINEAR Equipamentos Eletrônicos lançou, com pioneirismo, sua série de Receptores de Sinais de TV via Satélite.

Estes equipamentos são apropriados para receber Sinais do INTELSAT, BRASILSAT e outros Satélites que transmitam na Faixa de 3,7 a 4,2GHz.

A utilização da técnica de dupla conversão no estágio receptor permite ligar dois ou mais receptores simultaneamente em um único sistema parábola/LNA.

O Modelo RST2003 tem saída em Áudio e Vídeo e foi projetado para atender as necessidades de áudio e vídeo, ou para interligação com moduladores de alta qualidade, como nosso modelo MFT1500.

O Modelo RTS2004 tem saída em FI ou VHF e é apropriado para retransmissão de sinais de TV, sistemas de antena coletiva ou uso doméstico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO	MODELOS	
	RTS2003	RTS2004
FAIXA DE FREQÜÊNCIA DE ENTRADA	3,7 a 4,2GHz	
IMPEDÂNCIA DE ENTRADA	50Ω (N Fêmea)	
PERDA DE RETORNO DE ENTRADA	melhor que 16dB	
NÍVEL DE ENTRADA RECOMENDADO	-70 a -50dBm	
LIMIAR DE OPERAÇÃO	8dB para 25MHz de largura de faixa	
SENSIBILIDADE DE ENTRADA	-80dBm (típico)	
RELAÇÃO SINAL RUÍDO	45dB para C/N = 10,5dB	
LARGURA DE FAIXA DE DEMODULAÇÃO	de 20 a 30MHz	
SAÍDAS DE VÍDEO	1Vpp (75Ω BNC)	
SAÍDAS DE ÁUDIO	0dBm (balanceada 600Ω)	
ALIMENTAÇÃO	110/220Vca, 60Hz	
SISTEMA DE CONVERSÃO	Dupla conversão	
FAIXA DE CAG	15dB para - 65dBm na entrada do conversor	
LINEARIDADE DE AMPLITUDE	±1% em ±10MHz	
DE-ÊNFASE	525 linhas (recomendação 405-1 do CCIR)	
POLARIDADE DO VÍDEO	Sincronismo negativo ou positivo	
CLAMPEAMENTO	ativo, dinâmico	
NÍVEIS DE SAÍDA DE FI	—	0dBm e -30dBm
DIMENSÕES (em mm)	Altura: 90; largura: 485; profundidade: 470	
PESO (em kg)	11	12
DENTEL	0551/83	

Obs: Outras características podem ser fornecidas sob consulta.

VNM-Comunicação Visual

LINEAR
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

FÁBRICA: Av. Sinhá Moreira, s/nº — Fone: (035) 631 1311 — Telex 312222 LEEL — Cx. P. 78 — CEP 37540 — Santa Rita do Sapucaí — MG
ESCRITÓRIO: R. Said Aiach, 132 — Fone (011) 884 3122 — Telex 1137345 LEEL — CEP 04003 — São Paulo — SP

OP

Telstar

Sistemas de Telecomunicações e Representações Ltda.

Cuiabá, 03 de setembro de 1.985

Prezados Senhores,

Por meio desta viemos apresentar proposta para a instalação de um sistema de recepção e retransmissão de sinais de Televisão via satélite (Brasilsat), que subsministrarão aos municípios de V. Sas. a captação de Video e Som de três canais simultâneos de TV: Globo, Bandeirantes e TVE respectivamente. Sendo o sistema composto por uma parábola auto-sustentada com angulo programado de 2,80m de diâmetro, amplificador LNA de baixo ruido, 03 receptores modelo 2007, 03 Kits, 03 retransmissores de potencia, 09 painéis (Antenas), 120 Mts de cabo coaxial, 03 divisores de potencia (DP)1:3, 12 conectores e 01 torre de metal reforçada.

O valor do sistema completa é de Cr$ 215.320.000 já incluso 10% de imposto, transporte e instalação, ficando ao encargo de V.Sas. o local, como também o cômodo de alvenaria de 4m² e energia elétrica sobre o mesmo.

Condições para o pagamento: 30% na assinatura do pedido e o saldo na entrega do equipamento em funcionamento.

Prazo de entrega até 30 dias após o pedido.

Prazo de validade desta proposta: 10 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

À
Prefeitura Municipal de DOM AQUINO - MT
Prefeitura Municipal de JACIARA - MT
Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA - MT

FERNANDO J. SANTOS
- Diretor Com.

ALFREDO V. BRAUN
Engº. Respons.

RETRANSMISSORES DE 25 E 50W DE VHF

RT025V/RT050V

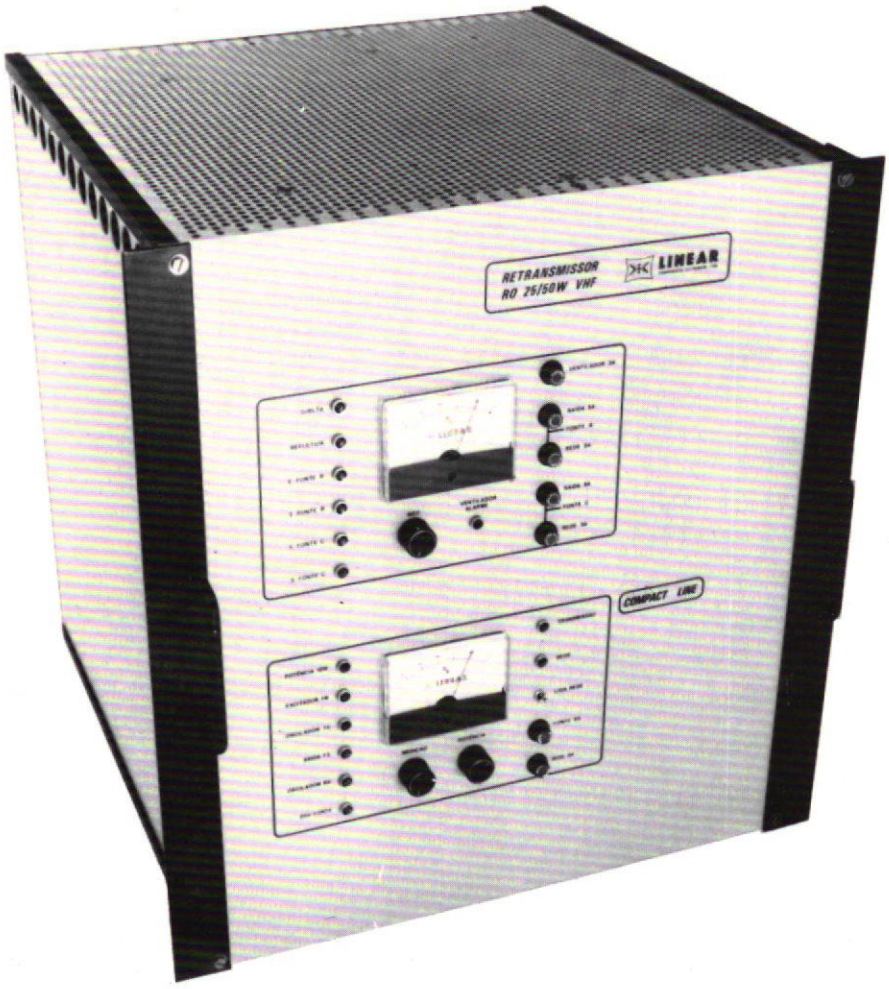

- TOTALMENTE TRANSISTORIZADOS
- ALTA CONFIABILIDADE
- OPERAÇÃO SIMPLES
- BAIXO CONSUMO
- COMPACTOS
- VERSÁTEIS

LINEAR
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

RETRANSMISSORES DE 25 E 50W DE VHF

Combinando um projeto inovador e a mais avançada tecnologia, a LINEAR Equipamentos Eletrônicos, produz uma completa linha de Retransmissores de sinais de TV que apresentam um elevado desempenho.

Os modelos RT025V e RT050V, para 25 e 50W de saída em VHF foram projetados para fornecer às comunidades de pequeno e médio porte um sinal de TV de alta qualidade.

Ambos utilizam Filtro de Ondas Acústicas (SAW Filter) no amplificador de FI, com o que se obtém uma característica de fase linear além de dispensar a necessidade de correção de Retardo de Grupo. Este Filtro não tem controles de sintonia e portanto JAMAIS precisará ser ajustado.

A confiabilidade destes equipamentos é enormemente aumentada com a utilização de Fontes de Alimentação independentes e intercambiáveis, para a excitação e os módulos de potência, ao mesmo tempo as eventuais manutenções são bastante facilitadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO	MODELOS	
	RT025V	RT050V
ENTRADAS	Áudio e Vídeo, FI, VHF ou UHF	
NÍVEIS DE ENTRADA	de 42 a 82dBμ para UHF de 40 a 82dBμ para VHF de 50 a 110dBμ para FI 0dBm/600Ω para Áudio 1Vpp/75Ω para Vídeo	
FIGURA DE RUÍDO	melhor que 4dB para recepção em VHF melhor que 7dB para recepção em UHF	
INTERMODULAÇÃO	melhor que -53dB (método de 3 tons)	
HARMÔNICOS E ESPÚREOS	atenuação maior que 67dB	
LINEARIDADE DE RESPOSTA	1dB em 6MHz	
ESTABILIDADE DE FREQÜÊNCIA	melhor que 0,001%	
CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO	variação máxima de ±1dB no sinal de saída para variação de 52dB no sinal de entrada	
FAIXA DE OPERAÇÃO DE SAÍDA	canais 2 a 13	
IMPEDÂNCIAS	50Ω nas entradas de FI, VHF e UHF 75Ω para vídeo, 600Ω para Áudio e 50Ω na saída	
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	-10 a +50°C	
HUMIDADE RELATIVA DO AR	95%	
POTÊNCIA DE SAÍDA	ajustável entre 0 e 30W de pico de sincronismo	ajustável entre 0 e 60W de pico de sincronismo
ALIMENTAÇÃO	110/220VCA, 50/60Hz, 240VA +36Vcc/6,7A	110/220VCA, 50/60Hz, 400VA +36Vcc/10,7A
DIMENSÕES (em mm)	largura: 490; altura: 515; profundidade: 480	
PESO (em kg)	35	45
HOMOLOGAÇÃO	048/82	

VMN-Comunicação Visual

LINEAR
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

FÁBRICA: Av. Sinhá Moreira, s/nº — Fone: (035) 631 1311 — Telex 312222 LEEL — Cx. P. 78 — CEP 37540 — Santa Rita do Sapucaí — MG
ESCRITÓRIO: R. Said Aiach, 132 — Fone (011) 884 3122 — Telex 1137345 LEEL — CEP 04003 — São Paulo — SP

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07

Encaminho a Comissão de Finanças e Justiça para estudos.

Jaciara, 20/setembro/1985

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA • EST. DE MATO GROSSO •

012
A

ENGELSAT

Engenharia, Eletrônica, Satélite e Telecomunicações Ltda.
Avenida Agrícola Paes de Barros, 460 - Fones: 322-9859 e 321-5855 - Bairro Verdão - CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ás Prefeituras de:
DOM AQUINO
JACIARA E
JUSCIMEIRA
(Aos cuidados da "TELSTAR")

At.:
N/Ref.: Proposta Nº 082/85
S/Ref.: Solicitação de Proposta

Cuiabá 16 / 09 /1985

Prezado Senhor:

Temos o prazer de submeter à Vossa aprovação a presente Proposta de Fornecimento, conforme nossos Termos e Condições de Venda em anexo, que fazem parte integrante desta.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Refletor parabólico com iluminador ferragem de ajuste e sustentação.		
02	01	Alimentador ativo.		
03	03	Kits acessporios p/interligações.		
04	02	Receptores de sinal de satélite - marca Linear Mod. RTS-2008, com entrada em 3.7 a 4.2 GHz. e saída em F.I.		
05	02	Retransmissores de sinal marca Linear Mod. RT-50/100V. com entrada em F.I. e saída em VHF.		
06	06	Antenas Log. B-3		
07	02	Divisores de potência 1:3		
08	90	Metros de cabo RG-213U.		
09	12	Conectores "N"Macho.		
		PREÇO TOTAL DO SISTEMA COMPLETO . . . . . (Cento e setenta e dois milhões, Novecentos e dezoito mil cruzeiros).		Cr$ 172.918.000
		MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO - 112 ORTNs.		
		FRETE = Por conta do cliente.		
		GARANTIA = 12 meses.		